



ATOS OFICIAIS

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com o objetivo de disseminar a informação jurídica, encaminhamos abaixo os Atos Oficiais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, indexados pela equipe da Biblioteca do TJ/EMERJ e publicados no dia 27 de novembro de 2024, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – [DJERJ](#).

Conheça outros Atos do PJERJ: Provimentos, Resoluções etc., que estão disponibilizados no site do Tribunal de Justiça: www.tjrj.jus.br, em: [Consultas](#) > [Legislação](#) > [Atos Oficiais do PJERJ](#).

Os Boletins do Serviço de Referência Bibliográfica e Atendimento ao Usuário estão disponíveis na página da Biblioteca no endereço eletrônico: www.emerj.tjrj.jus.br > [Biblioteca](#) > [Produtos](#) > [Boletins dos Atos Oficiais do PJERJ](#).

| Ato Oficial | Data de Publicação | Ementa |
|--|--------------------|---|
| ATO NORMATIVO TJ 48/2024 | 27/11 | Altera o ato normativo 29/2024 dispondo sobre a possibilidade de participação, pelos juizes de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em workshop a ser realizado pela EMERJ, para a utilização do assistente de elaboração de minutas de decisões e sentenças, de forma presencial, remota ou híbrida. DJERJ, ADM, n. 58, p. 4. |
| ATO TJ SN33/2024 | 27/11 | Dispõe sobre convênio de cooperação cujo objeto consiste na disponibilização de servidores para atuarem na Auditoria da Votação Eletrônica (Teste de Integridade das Eleições de 2026 e 2028), entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ e o Tribunal de Justiça - Decisão. Alterações na Decisão. DJERJ, ADM, n. 58, p. 7. |
| ATO TJ SN129/2024 | 27/11 | Dispõe sobre convênio de cooperação, junto à Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Campos dos Goytacazes, entre o Grupo Espírita Francisco de Assis e o Tribunal de Justiça - Decisão. DJERJ, ADM, n. 58, p. 10. |

| | | |
|----------------------------------|--------------|--|
| <u>ATO TJ SN130/2024</u> | 27/11 | <p>Dispõe sobre convênio de cooperação, junto à Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Campos dos Goytacazes, entre a Associação Beneficente de Ação da Cidadania e Cultura - ABACC e o Tribunal de Justiça - Decisão.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 11.</p> |
| <u>AVISO CGJ 431/2024</u> | 27/11 | <p>Comunica as novas diretrizes para a publicação de atos processuais, em cumprimento à Resolução CNJ nº 455/2022.</p> <p>Republicação. DJERJ, ADM, n. 58, p. 48.</p> |
| <u>AVISO CGJ 441/2024</u> | 27/11 | <p>Avisa que fica suspensa a eficácia do Aviso CGJ 432/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam desenvolvidas as funcionalidades técnicas que permitam a integral execução das medidas nele contempladas.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 49.</p> |
| <u>AVISO TJ 377/2024</u> | 27/11 | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0082130-42.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 17/06/2024, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face da Lei nº 7498, do ano de 2022, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 2.</p> |
| <u>AVISO TJ 378/2024</u> | 27/11 | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0083980-05.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 18/03/2024, por unanimidade de votos, não foi conhecida a Representação em relação à Lei n. 1.170/86; foi julgada prejudicada a Representação em relação à Lei n. 1.261/21, do Município de São Gonçalo e julgada parcialmente procedente a Representação, para declarar, com eficácia ex tunc, a inconstitucionalidade da Lei n. 3.066/21, do Município de Maricá.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 2.</p> |

| | | |
|--|---------------------|---|
| <p><u>AVISO TJ 379/2024</u></p> | <p>27/11</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0093347-53.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 30/01/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6241, de 05 de setembro de 2017, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 3.</p> |
| <p><u>AVISO TJ 380/2024</u></p> | <p>27/11</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0015283-63.2020.8.19.0000, em sessão realizada no dia 12/04/2021, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 8.715, de 24 de janeiro de 2020, do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 3.</p> |
| <p><u>AVISO TJ 381/2024</u></p> | <p>27/11</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0094845-19.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 01/07/2024, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face da Lei nº 6157, do ano de 2023, do Município de Volta Redonda.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 3.</p> |
| <p><u>AVISO TJ 382/2024</u></p> | <p>27/11</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0073046-17.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 19/08/2024, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face da Lei nº 1228, do ano de 2022, do Município de Itatiaia.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 4.</p> |

| | | |
|--|------------------------------------|--|
| <p align="center"><u>AVISO TJ 383/2024</u></p> | <p align="center">27/11</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0002370-78.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 23/01/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.206, do ano de 2017, e, no julgamento dos Embargos de Declaração, em sessão realizada no dia 24/07/2023, por unanimidade de votos deu-lhes provimento, para, integrando o acórdão embargado, esclarecer que os efeitos produzidos pela decretação da inconstitucionalidade são ex nunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 4.</p> |
| <p align="center"><u>COMUNICADO TJ 116/2024</u></p> | <p align="center">27/11</p> | <p>Comunica que a primeira seção do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, afetou os Recursos Especiais nº 2002589/PR e nº 2137071/MG, para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos da questão jurídica mencionada.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 12.</p> |
| <p align="center"><u>COMUNICADO TJ 117/2024</u></p> | <p align="center">27/11</p> | <p>Comunica que a corte especial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, julgando pela sistemática dos recursos repetitivos os Recursos Especiais nº 2.080.023/MG e 2.091.805/GO, referentes ao Tema nº 1234-STJ, firmou, por unanimidade, a tese jurídica mencionada.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 13.</p> |
| <p align="center"><u>COMUNICADO TJ 118/2024</u></p> | <p align="center">27/11</p> | <p>Comunica que a primeira seção do E. Superior Tribunal de Justiça, julgando pelo sistema dos recursos repetitivos os Recursos Especiais nº 2.098.629/SP e nº 2.082.395/SP, referentes ao Tema nº 1.246 do Eg. STJ, firmou, por unanimidade, a tese jurídica mencionada.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 13.</p> |
| <p align="center"><u>CONVÊNIO TJ/ENTIDADES SN117/2024</u></p> | <p align="center">27/11</p> | <p>Convênio de cooperação técnica e material para prestação jurisdicional no momento da cobrança dos débitos levados à dívida ativa e recebimento conjunto do montante da dívida ativa municipal e das custas judiciais e taxa judiciária apuradas nos respectivos processos judiciais, entre o Município de Pinheiral e o Tribunal de Justiça.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 58, p. 40.</p> |

| | | |
|---|--------------|--|
| <u>EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA</u> <u>CRIMINAL 11/2024</u> | 27/11 | Ementário de Jurisprudência Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. DJERJ, ADM, n. 58, p. 44. |
| <u>PORTARIA TJ 3369/2024</u> | 27/11 | Resolve designar a juíza de direito que menciona para exercer a função de juíza dirigente do 9º Núcleo Regional, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 01.11.2024 a 30.11.2024. DJERJ, ADM, n. 58, p. 13 e 14. |
| Caso a íntegra de algum Ato não esteja disponível, favor contatar o endereço eletrônico: emerj.seind@tjrj.jus.br | | |



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Ensino

Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Rua Dom Manuel, 37, térreo - Tels.: 3133-6554/3133-6562

e-mail: emerj.seind@tjrj.jus.br